

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Pluggy Brasil Instituição de Pagamento LTDA

1. APRESENTAÇÃO E PROPÓSITO

A Pluggy Brasil Instituição de Pagamento LTDA ("Pluggy") é uma empresa de tecnologia financeira que atua como infraestrutura do Open Finance no Brasil, conectando instituições financeiras, desenvolvedores e usuários por meio de APIs seguras e reguladas pelo Banco Central do Brasil. Nosso propósito é democratizar o acesso a dados financeiros e viabilizar serviços inovadores com segurança, transparência e responsabilidade.

Este Código de Ética e Conduta ("Código") estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam o comportamento de todos os que se relacionam com a Pluggy — colaboradores, gestores, diretores, parceiros comerciais, fornecedores e clientes — independentemente do nível hierárquico, modalidade de contratação ou localização geográfica.

O Código não substitui políticas, regulamentos internos ou legislação aplicável, mas os complementa, servindo como bússola ética para a tomada de decisões no dia a dia.

2. DESTINATÁRIOS

Este Código aplica-se a todos os "Destinatários", assim entendidos:

- Colaboradores: empregados, estagiários, jovens aprendizes e trabalhadores temporários vinculados à Pluggy, em qualquer modalidade (presencial, remoto ou híbrido);
- Gestores e Diretores: membros da liderança e da Diretoria, com responsabilidade adicional de exemplificar e promover os valores deste Código;
- Parceiros Comerciais: empresas e pessoas físicas que atuam em nome ou em benefício da Pluggy, incluindo representantes, agentes e consultores;
- Fornecedores: prestadores de serviços e fornecedores de produtos que integram a cadeia de valor da Pluggy;
- Clientes: pessoas físicas e jurídicas que utilizam os serviços e plataformas da Pluggy.

3. VALORES E PRINCÍPIOS

A conduta de todos os Destinatários deve refletir os valores que fundamentam a Pluggy:

3.1 Integridade

Agir com honestidade, transparência e coerência entre discurso e prática. Assumir responsabilidade pelos próprios atos e comunicar erros prontamente, sem omissão ou ocultação.

3.2 Inovação Responsável

Desenvolver soluções tecnológicas que respeitem os direitos dos usuários, as normas regulatórias e os impactos sociais das inovações. A velocidade de inovação não justifica o descumprimento de regras éticas ou legais.

3.3 Foco no Cliente

Colocar as necessidades e a segurança do cliente no centro das decisões. Oferecer serviços claros, seguros e acessíveis, sem práticas abusivas, enganosas ou discriminatórias.

3.4 Colaboração e Respeito

Cultivar relações de trabalho baseadas no respeito mútuo, na diversidade de perspectivas e na cooperação. Tratar todos com dignidade, independentemente de cargo, origem, gênero, raça, crença ou qualquer outra característica.

3.5 Conformidade

Cumprir as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao negócio da Pluggy, em especial as normas do Banco Central do Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e as diretrizes do Open Finance.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares ou financeiros de um Destinatário interferem — ou podem interferir — em suas decisões profissionais em nome da Pluggy. A aparência de conflito deve ser tratada com o mesmo rigor do conflito real.

4.1 Situações que caracterizam conflito

- Participação societária ou interesse financeiro em empresas concorrentes, clientes ou fornecedores da Pluggy, sem prévia divulgação;
- Tomada de decisões que beneficiem familiares ou pessoas próximas em detrimento dos interesses da Pluggy;
- Exercício de atividade profissional paralela que concorra com as atividades da Pluggy ou comprometa a dedicação ao trabalho;
- Uso de informações privilegiadas para obter vantagens pessoais ou para terceiros;
- Participação em processos de seleção, contratação ou avaliação de pessoas com quem se tenha relação afetiva ou familiar.

4.2 Como agir

Ao identificar uma situação real ou potencial de conflito de interesses, o Destinatário deve:

- Divulgar imediatamente a situação ao seu gestor direto e à área de Compliance;
- Abster-se de participar de qualquer decisão relacionada ao conflito até que a situação seja avaliada;
- Seguir as orientações da área de Compliance sobre como proceder.

5. RELAÇÕES COM TERCEIROS E PRESENTES/BRINDES

A Pluggy mantém relações comerciais pautadas pela transparência e pela imparcialidade. O oferecimento ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidade ou qualquer vantagem pode comprometer a objetividade das decisões e criar aparência de impropriedade.

5.1 Regras gerais

- É permitido receber ou oferecer brindes de valor simbólico (até R\$ 100,00), desde que não sejam frequentes, não gerem expectativa de reciprocidade e sejam compatíveis com práticas de mercado;
- É vedado solicitar presentes, vantagens ou hospitalidade a terceiros em qualquer circunstância;
- Convites para eventos, refeições ou viagens patrocinados por terceiros devem ser avaliados quanto à razoabilidade e aprovados pela liderança e Compliance;
- Qualquer presente de valor superior ao limite ou que gere dúvida deve ser reportado ao Compliance antes de ser aceito ou recusado;
- É proibido oferecer ou receber dinheiro em espécie sob qualquer pretexto.

5.2 Relações com autoridades e agentes públicos

Interações com agentes públicos — incluindo representantes do Banco Central do Brasil, COAF, órgãos reguladores e demais autoridades — devem observar padrão de conduta ainda mais rigoroso. É absolutamente vedado oferecer qualquer vantagem, direta ou indireta, a agentes públicos, independentemente de valor ou intenção.

6. USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS

Em razão de sua atuação no ecossistema de Open Finance, a Pluggy trata volumes significativos de dados financeiros sensíveis de pessoas físicas e jurídicas. A proteção dessas informações é um compromisso ético e legal inegociável.

6.1 Informações confidenciais

São consideradas informações confidenciais todas as informações de negócio, tecnológicas, financeiras, estratégicas ou pessoais que não sejam de domínio público, incluindo:

- Dados financeiros, cadastrais e transacionais de clientes e usuários finais;
- Código-fonte, arquiteturas de sistemas, APIs e documentação técnica;
- Estratégias comerciais, planos de produto e negociações em curso;
- Informações sobre parceiros, fornecedores e investidores;
- Dados pessoais tratados nos termos da LGPD.

6.2 Obrigações dos Destinatários

- Acessar apenas as informações estritamente necessárias para o exercício de suas funções (princípio do mínimo necessário);
- Não compartilhar informações confidenciais com terceiros não autorizados, inclusive familiares;
- Utilizar apenas os sistemas e canais aprovados pela Pluggy para armazenar e transmitir dados;

- Comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação qualquer suspeita de vazamento, acesso não autorizado ou incidente de segurança;
- Manter as obrigações de confidencialidade mesmo após o encerramento do vínculo com a Pluggy.

6.3 Proteção de dados pessoais — LGPD

A Pluggy atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Todo tratamento de dados pessoais deve ter base legal identificada, finalidade legítima e ser realizado com as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e os direitos dos titulares. As diretrizes detalhadas constam na Política de Privacidade da Pluggy.

7. CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A Pluggy tem tolerância zero com qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou prática desleal. Esta postura decorre de um compromisso genuíno com a integridade e do cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998) e das normas do Banco Central do Brasil aplicáveis ao Programa de PLD/CFT.

7.1 Condutas expressamente vedadas

- Oferecer, prometer, dar ou autorizar vantagem indevida a qualquer pessoa, pública ou privada, com o objetivo de obter benefício para si ou para a Pluggy;
- Solicitar ou aceitar vantagem indevida em razão do cargo ou função exercida;
- Fraudar processos licitatórios, contratos, balanços, demonstrações financeiras ou qualquer documento oficial;
- Realizar pagamentos facilitadores ("facilitating payments") a agentes públicos para agilizar serviços a que a Pluggy teria direito;
- Utilizar empresas intermediárias para realizar pagamentos que seriam proibidos se feitos diretamente;
- Ocultar, dissimular ou converter bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas.

7.2 Due diligence de terceiros

Antes de firmar contratos com parceiros, fornecedores ou representantes, a Pluggy realiza verificação de antecedentes e avaliação de integridade, conforme os procedimentos estabelecidos na Política de PLD/CFT. Os terceiros contratados devem declarar ciência e concordância com as diretrizes anticorrupção da Pluggy.

7.3 Registros e controles

Todos os pagamentos, despesas e operações financeiras da Pluggy devem ser registrados com exatidão, clareza e integridade nos sistemas contábeis, de modo a refletir fielmente a natureza e a finalidade de cada transação. A manutenção de caixas paralelos, registros falsos ou omissão de lançamentos é expressamente proibida.

8. DIVERSIDADE E RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A Pluggy acredita que equipes diversas e ambientes inclusivos produzem melhores resultados e refletem a sociedade à qual servem. Promovemos ativamente a diversidade em todas as suas dimensões e combatemos qualquer forma de discriminação ou assédio.

8.1 Não discriminação

É vedada qualquer forma de discriminação com base em:

- Gênero, identidade de gênero ou orientação sexual;
- Raça, cor, etnia ou origem nacional;
- Religião ou crença;
- Idade, deficiência ou condição de saúde;
- Situação socioeconômica, escolaridade ou qualquer outra característica pessoal.

8.2 Assédio moral e sexual

A Pluggy não tolera qualquer conduta que configure assédio moral ou sexual, incluindo:

- Comentários, piadas ou gestos de natureza sexual não solicitados;
- Humilhação, intimidação, ridicularização ou constrangimento de colaboradores;
- Pressão psicológica abusiva para o cumprimento de metas ou tarefas;
- Uso de posição hierárquica para obter favores ou submissão indevida.

8.3 Ambiente saudável

Todos os Destinatários têm a responsabilidade de contribuir para um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e colaborativo. Líderes têm responsabilidade adicional de identificar e coibir comportamentos inadequados em suas equipes, agindo com prontidão diante de qualquer situação reportada.

9. CANAL DE DENÚNCIAS

A Pluggy disponibiliza um Canal de Denúncias para que qualquer Destinatário ou terceiro possa relatar, de boa-fé, suspeitas ou evidências de violações a este Código, às políticas internas ou à legislação aplicável.

9.1 Como acessar

O Canal de Denúncias pode ser acessado por meio do <https://app.denouncefy.com/portal/pluggy>. Relatos podem ser feitos de forma identificada ou anônima, sendo ambas as modalidades igualmente aceitas e tratadas com seriedade.

9.2 Garantias ao denunciante

- Confidencialidade: a identidade do denunciante identificado será protegida e não será divulgada sem seu consentimento, salvo por exigência legal;
- Não retaliação: é expressamente proibido qualquer ato de retaliação contra quem realize denúncia de boa-fé, ainda que os fatos relatados não sejam confirmados após apuração;
- Investigação imparcial: todas as denúncias serão investigadas de forma independente, sigilosa e sem prejulgamento.

9.3 Apuração e consequências

As denúncias recebidas serão analisadas pela área de Compliance, que conduzirá a apuração com apoio de outras áreas quando necessário. Confirmada a violação, a Pluggy adotará as medidas disciplinares e legais cabíveis, que poderão incluir advertência, suspensão, rescisão contratual e comunicação a autoridades competentes.

10. RESPONSABILIDADES E VIGÊNCIA

10.1 Responsabilidades

Cabe a cada Destinatário conhecer, compreender e cumprir este Código. Líderes e gestores têm responsabilidade adicional de disseminar os valores aqui estabelecidos e garantir que suas equipes tenham acesso e orientação adequados.

A área de Compliance é responsável pela elaboração, atualização, comunicação e monitoramento deste Código, bem como pelo suporte aos Destinatários em caso de dúvidas.

Cabe à Diretoria a aprovação e a revisão periódica deste Código, assegurando sua adequação às mudanças regulatórias e de negócio. O Diretor Responsável pela fiscalização deste Código é o Sr. Vagner Dantas, Diretor de Gerenciamento de Riscos.

10.2 Vigência e revisão

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação e tem validade por prazo indeterminado, devendo ser revisado a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver alteração relevante no negócio, na legislação ou nas políticas internas da Pluggy.

10.3 Dúvidas

Dúvidas sobre a interpretação ou aplicação deste Código devem ser encaminhadas à área de Compliance pelo e-mail compliance@pluggy.ai. A Pluggy encoraja todos os Destinatários a buscar orientação sempre que necessário, pois a consulta prévia é sempre preferível à correção posterior.